



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Rectificação do nome do médico da policia de segurança pública de Lisboa a quem se refere o parecer da Procuradoria Geral da República inserto no *Diário do Governo* n.º 29, de 4 do corrente.

Decreto n.º 22:191 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a abonar às administrações dos Hospitais Civis de Lisboa e dos Hospitais da Universidade de Coimbra as importâncias que requisitarem até a totalidade dos respectivos subsídios descritos no actual orçamento.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido, em resolução do Conselho de Ministros, concedida dispensa de pagamento por duodécimos da verba orçamental destinada à transformação do Hospital de Belém em hospital de isolamento e obras de grandes reparações noutros quartelamentos.

Decreto n.º 22:192 — Reforça a verba orçamental destinada a melhorar os vários serviços de raio X, dermatologia, sífilis e cirurgia do Hospital Militar Principal de Lisboa.

Decreto n.º 22:193 — Introduce várias alterações no actual orçamento do Ministério.

Decreto n.º 22:194 — Reforça a verba do orçamento destinada a reparação das linhas telegráficas militares.

Decreto n.º 22:195 — Determina que os vencimentos respeitantes a 1932-1933 dos oficiais do secretariado militar e dos quadros auxiliares de artilharia, de engenharia e serviços de saúde continuem, desde 1 de Janeiro último, a ser abonados pelas verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 7:525 — Aprova a tabela com a classificação das mercadorias para regular a distribuição de cambiais aos importadores pelo Conselho de Câmbios.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição dos Serviços de Segurança

Para os devidos efeitos se declara que o nome do médico da policia de segurança pública de Lisboa a quem se refere o douto parecer da Procuradoria Geral da República de 26 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 29, 1.ª série, de 4 do corrente, é Rodolfo Augusto da Silva Teles, e não Rodolfo Augusto Cardoso da Silva Teles, como por lapso vem publicado.

Direcção Geral da Segurança Pública, 10 de Fevereiro de 1933. — O Director Geral, *Afonso de Castro Osório*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:191

Tendo-se reconhecido não dever aplicar-se o disposto no artigo 12.º do decreto-lei n.º 21:426, de 30 de Junho de 1932, aos subsídios consignados aos Hospitais Civis de Lisboa e aos Hospitais da Universidade de Coimbra no orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, em virtude do desenvolvimento notado nos respectivos serviços;

Considerando que ao Governo é permitido usar da faculdade que lhe é conferida pelo § 3.º do citado artigo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior, aprovada em Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do artigo 12.º do decreto com força de lei n.º 21:426, de 30 de Junho de 1932, o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a abonar às administrações dos Hospitais Civis de Lisboa e dos Hospitais da Universidade de Coimbra as importâncias que requisitarem até a totalidade dos respectivos subsídios descritos no capítulo 6.º, artigo 237.º, n.º 9), alíneas a) e b), do orçamento das despesas do Ministério do Interior aprovado para o corrente ano económico.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 14 de Fevereiro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Declara-se que, por resolução do Conselho de Ministros de 25 de Janeiro de 1933, foi concedida dispensa

de pagamento por duodécimos da verba orçamental de 400.000\$, destinada à transformação do Hospital de Belém em hospital de isolamento e obras de grandes reparações noutros aquartelamentos, inscrita no capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério da Guerra para o actual ano económico.

Ministério da Guerra, 2.ª Direcção Geral, 10 de Fevereiro de 1933.—O Administrador Geral do Exército, *Hamílcar Barcinto Pinto*, general.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:192

Tornando-se indispensável facultar ao Depósito Geral de Material Sanitário os recursos que lhe permitam satisfazer pedidos de material de grande urgência, o qual é destinado a melhorar os vários serviços de raio X, dermatologia, sífilis e cirurgia do Hospital Militar Principal de Lisboa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Guerra, aprovada em Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é reforçado com a quantia de 60.000\$, com a anulação de correspondente importância no mesmo orçamento, sendo essas alterações efectuadas pela forma que segue:

Reforço

CAPÍTULO 13.º

Serviços de Saúde Militar

Depósito Geral de Material Sanitário

Artigo 281.º—Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

a) Objectos de cirurgia para homens. . . 60.000\$00

Anulações

CAPÍTULO 13.º

Serviços de Saúde Militar

Tratamento Hospitalar

Artigo 303.º—Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

a) Para pagamento do tratamento de oficiais e praças de pré nos hospitais militares e civis:

De artilharia . . . 30.000\$00
De aeronáutica . . . 30.000\$00
60.000\$00

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 14 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*—

Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto n.º 22:193

Tornando-se necessário efectuar no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico as alterações constantes do presente decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é adicionada a importância de 225.622\$, soma das quantias abaixo descritas, as quais reforçam o mesmo orçamento pela forma que segue:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Repartição do Gabinete do Ministro

Artigo 7.º—Diversos serviços:

1) Gastos confidenciais ou reservados:

b) Despesas com a manutenção da ordem pública 100.000\$00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Artilharia

Grupo de Especialistas

Artigo 140.º—Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) Material de defesa e segurança pública:

g) Aquisição de material, gasolina e óleos para a instrução de *chauffeurs* e mecânicos de artilharia 30.000\$00

Diversos Serviços

Artigo 171.º—Encargos administrativos:

1) Outros encargos:

a) Despesas com fiscalizações e vistorias feitas pelas delegações das inspecções de artilharia. 18.000\$00

CAPÍTULO 13.º

Serviços de Saúde Militar

Hospital Militar Auxiliar de Belém

Artigo 299.º—Despesas de higiene, saúde e conforto:

2) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc. 1.500\$00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Administração Militar

Agência Militar

Artigo 340.º—Remunerações accidentais:

1) Gratificação de comissão, etc., a abonar a oficiais e praças de pré do activo e nas situações de reserva e reforma em serviço na Agência Militar 8.122\$00